



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

RE.TI.R.A.D.O

EXMO.SR. Presidente da Câmara de Campo Largo Data das Sessões 01 de agosto / 2011

Presidente

DIRCEU MOCELIN, vereador que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem, com o devido acatamento, perante Vossa Excelência, solicitar que, após ser ouvido o plenário, seja encaminhado **PEDIDO DE PROVIDÊNCIA**, em caráter de urgência, ao Poder Executivo deste Município de Campo Largo, à **Secretaria Competente**, solicitando, para que seja feita uma modificação na lei nº 941/91 do funcionário público do município de Campo Largo para que as mães adotivas tenham o mesmo direito onde especifica na lei federal nº 11.777/ 2008 os mesmos direitos dados às mães biológicas.

Esta proposição legislativa justifica-se que, hoje a lei nº 941/91 para os funcionários públicos do município de Campo Largo decreta licença de 90 (noventa dias) às mães adotivas, sendo que a lei federal disponibiliza às mães biológicas 180 (cento e oitenta dias) de licença maternidade. Esta emenda vêm a acatar os mesmos benefícios e direitos dados tanto aos filhos biológicos quanto aos filhos adotivos, pois sabemos que toda criança nos primeiros 6 (seis) meses de vida necessitam de maiores cuidados e também favorecerá maior vínculo afetivo para ambos, portanto sendo viável a emenda para que todos tenham seus direitos garantidos.

Nestes Termos,

P. Deferimento

Campo Largo, 26 de Julho de 2.011.

Dirceu Mucelin
Dirceu Mucelin
Vereador

455/122
RS.
28/08/11